



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018–PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 108, de 08 de janeiro de 2018, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 002/2018 – DEEU/CEA e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS:

Abertura das Propostas: 26/10/2018 às 09h00min.

Disputa: 26/10/2018 às 10h00min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 740100

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: daniel.sarges@cea.ap.gov.br, elaine.santos@cea.ap.gov.br, vitoria.gurgel@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços contínuos de apoio à elaboração de estudos, projetos orçamentários fiscalização acompanhamento e controle das obras de redes aéreas de distribuição e subtransmissão de energia elétrica; cadastro de ativos, consumidores e miscelâneas nos sistemas gerenciais da CEA e Eletrobrás e serviços técnicos e administrativos do Programa “Luz para Todos”, nos municípios do Estado do Amapá,



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

conforme Contrato Específico de Operacionalização ECO 011/2018 celebrado entre CEA e ELETROBRÁS.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Unidade orçamentária: 44051
- Despesa: Ampliação da RDR de energia elétrica – Luz para Todos
- Número da reserva: 000742

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

3.3 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. O envio de pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser remetidos em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, por e-mail para: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento junto ao portal www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.5 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.6 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.1.7 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.5 Formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.5.1 Apresentar os preços de forma completa, sem dízimas, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.8 O licitante deverá enviar sua proposta via sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, contendo as seguintes informações:

6.8.1 Valor total;

6.8.4 Descrição detalhada do objeto, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência (anexo), **TAMBÉM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, indicando prazo de validade da proposta.

6.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.9 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.3 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.3.1 produzidos no País;

10.3.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.3.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.3.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

12.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **4 (quatro) horas**, considerando o horário de expediente desta CEA que é das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e dos documentos de habilitação indicados no item 14 deste Edital ao endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br

13.1 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 13.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 13.4 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, indicando o quantitativo e suas especificações;
- 13.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.6 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.6.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 13.6.3 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 13.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.11 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.
- 13.12 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-AP, **no prazo de 03 (três) dias** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente que é de 7:30h às 11:30h e 13:30 às 17:30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.
- 13.10.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.11 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.12 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6 O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Ocorrendo a impossibilidade de consulta por problemas técnicos no sistema apropriado, o Pregoeiro poderá solicitar que o arrematante encaminhe o seu SICAF no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

14.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e demais declarações avante indicadas:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações.

14.7.1 Habilitação jurídica:

14.7.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

14.7.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

14.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2 **Qualificação técnica**

14.7.2.1 Conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.7.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

14.7.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.7.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

14.7.3.5 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

14.7.3.5.1 Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.7.3.5.2 Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

14.7.3.5.3 Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

14.7.3.6 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço, conforme orientação deste Edital.

14.7.3.7 As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 13.7.3.5.1, 13.7.3.5.2 a 14.7.3.5.3 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido superior em 10% (dez por cento) do valor estimado global para a contratação e, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.4.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.4.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

14.4.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.4.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.4.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

14.4.4.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.4.4.8 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.4.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.5 Declarações

14.4.5.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.4.5.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.4.5.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.5 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

15. DOS RECURSOS



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

15.1 Declarado o vencedor, será concedido prazo de 01 (uma) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso pelo sistema eletrônico no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.3 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

17.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3 Previamente à contratação será realizada consulta “on line” ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e/ou outra restrição a sua habilitação.

17.4 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 A contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, sob pena de nulidade, garantia equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado nas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

18.2 Poderá ser utilizada total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros e, neste caso, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

data do recebimento da notificação da contratante;

18.3 Cauções em dinheiro deverão ser depositadas em conta corrente da contratante;

18.4 A liberação da garantia será feita desde que as obrigações assumidas em Contrato tenham sido cumpridas integralmente.

18.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.6.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.6.2 prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.6.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

18.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada no contrato, com correção monetária.

18.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.10 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.10.1 caso fortuito ou força maior;

18.10.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.10.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

18.10.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

18.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

18.12.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22. DO PAGAMENTO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

22.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

22.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, nos termos do item 24 do Termo de Referência.

22.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

22.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

23.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) no prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a ADS;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal;

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções descritas na minuta do Contrato em anexo:

23.3 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

24.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6 A anulação do Pregão induz a do contrato.

24.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

24.10 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

25. DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência, anexos e matriz de risco;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Macapá, 10 de outubro de 2018.

DANIEL SARGES DE MORAES
Pregoeiro



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018–PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018–PRL/CEA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2018 DEEU/DE

1. OBJETO:

Constitui objeto deste a contratação da prestação de serviços contínuos de apoio à **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS ORÇAMENTOS FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS DE REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO E SUBTRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CADASTRO DE ATIVOS, CONSUMIDORES E MISCELÂNCIAS NOS SISTEMAS GERÊNCIAIS DA CEA E ELETROBRÁS E SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS** do Programa “Luz para Todos”, nos municípios do Estado do Amapá, conforme Contrato Específico de Operacionalização ECO 011/2018 celebrado entre CEA e ELETROBRAS:

1.1 A licitação será processada na modalidade pregão tipo menor preço, considerando sua composição pelo regime de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E FONTE DE RECURSOS:

O Governo Federal, por meio do Ministério de Minas e Energia - MME, instituiu nova etapa do Programa “LUZ PARA TODOS”, com o objetivo de propiciar o atendimento, em energia e elétrica, à parcela da população do meio rural que ainda não possui acesso a esse serviço público.

Nessa nova etapa coube a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA implantar, até dezembro de 2018, redes de distribuição rurais nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Mazagão e Vitória do Jari, para atender 5.274 unidades consumidoras. **Reserva de Saldo nº 000742.**

Além disso, a CEA, receberá as obras executadas pela Eletronorte, também do Programa “Luz para Todos” nos demais municípios, onde serão atendidos mais 11.730 unidades consumidoras.

Justifica-se este Termo de Referência pela necessidade de dotar a CEA de infraestrutura de pessoal e equipamentos, fiscalização de obras e de cadastro de consumidores para o desenvolvimento eficaz desses trabalho, cuja fonte de recursos será a Conta 186.165 – Contrato de Apoio.

3. GLOSSÁRIO:

- 3.1. **TI:** Tenconologia da Informação;
- 3.2. **CEA:** Companhia de Eletricidade do Amapá;
- 3.3. **UC:** Unidade Consumidora;
- 3.4. **Sistema Técnico:** Sistema de Gerenciamento da Distribuição;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 3.5. **SGRD:** Sistema de Gerador de Relatório da Distribuição;
 - 3.6. **Sistema Comercial (Ajuri):** Sistema Comercial da Companhia de Eletricidade do Amapá;
 - 3.7. **AS BUILT:** Como está pronto;
 - 3.8. **ODI:** Ordem de Imobilização;
 - 3.9. **ODD:** Ordem de Desmobilização;
 - 3.10. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 - 3.11. **MME:** Ministério de Minas e Energia;
 - 3.12. **CTPS:** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 3.13. **CAD:** Computer Aided Design – Desenho Assistido por Computador;
 - 3.14. **Croqui:** Desenho a mão esboço de um projeto;
 - 3.15. **CAT:** Certidão de Acervo Técnico;
 - 3.16. **EPI:** Equipamento de Proteção Individual;
 - 3.17. **NR:** Norma Regulamentadora;
 - 3.18. **CLT:** Consolidação das Lei Trabalhistas;
 - 3.19. **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - 3.20. **SISTEMAS COMPUTACIONAIS DA CONTRATANTE:** Sistema Ajuri, Sistema técnico e Sistema de acompanhamento da Eletrobrás, Ingrid;
- 4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 4.1. Os serviços serão executados por preço unitário; os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
 - 4.2. A empresa contratada para execução dos serviços objeto deste termo de referência ficará impedida, durante a vigência contratual, de participar de licitações que tenham por objeto a execução de obras. Também ficarão impedidas de serem contratadas as empresas que já tenham contratos de execução de obras e/ou faça parte do mesmo grupo econômico em vigência com a CEA;
 - 4.3. Os serviços são alusivos ao apoio, à elaboração de estudos, projetos, orçamentos, fiscalização, acompanhamento e controle de obras de redes aéreas de distribuição de energia elétrica em Média Tensão (MT) do tipo compacto e convencional, Baixa Tensão (BT) do tipo multiplexada e convencional e Alta Tensão (AT) do tipo subestações e linhas de distribuição, em todo o Estado do Amapá. Fazem parte do escopo do serviço as atividades descritas abaixo:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 4.3.1. Acompanhar os Boletins Diários de Obras;
- 4.3.2. Emitir relatórios de evolução físico-financeira e acompanhamento das obras;
- 4.3.3. Efetuar acompanhamento Financeiro, Contábil e na Unitização das obras;
- 4.3.4. Providenciar o comissionamento e cadastrar as obras nos sistemas de acompanhamento da CONTRATANTE, e da ELETROBRÁS
- 4.3.5. Apoiar no controle de entrega dos projetos “liberados para a construção” às empreiteiras;
- 4.3.6. Subsidiar à Contratante na verificação e aprovação dos desenhos “como construídos” elaborados pela Empreiteira, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- 4.3.7. Encaminhar documentação técnica, já na fase de “As Built”, para conhecimento do Departamento Operação da Distribuição, do Departamento de Serviços da Distribuição e do Departamento de Relacionamento com os Consumidores para efetuar o cadastramento das obras de redes de distribuição de MT/BT/AT e cadastramento dos consumidores ligados;
- 4.3.8. Realizar os serviços de levantamento de campo e elaboração de projetos executivos de Obras de Ampliação, Reforço e Reforma/Melhoria de Redes Aéreas de Distribuição de Energia Elétrica nas tensões de 34.500 / 13.800 volts (MT) e 127/220 volts (BT) conforme critérios, normas e padrões disponibilizados pela CONTRATANTE, com as coordenadas geográficas pós-processada dos postes implantados;
- 4.3.9. Verificar, analisar e conferir a compatibilidade dos projetos executivos de particulares e os contratados a terceiros de Obras de Ampliação, Reforço e Reforma/Melhoria de Redes Aéreas de Distribuição de Energia Elétrica nas tensões de 34.500 / 13.800 volts (MT) e 127/220 volts (BT) conforme critérios, normas e padrões disponibilizados pela CONTRATANTE;
- 4.3.10. Apoiar na elaboração e atualização de normas técnicas, especificações do sistema de MT/BT e de Alta Tensão e padrões de apresentação de documentos técnicos e desenhos;
- 4.3.11. Apoiar na especificação de materiais e equipamentos a serem utilizados nos projetos de MT/BT e de Alta Tensão;
- 4.3.12. Apoiar na elaboração de documentos necessários aos processos licitatórios para a aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços de engenharia, projetos e execução de obras de MT/BT e de Alta Tensão;
- 4.3.13. Apoiar na elaboração, análise e atualização de orçamentos referenciais para a aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços de engenharia, projetos e execução de obras de MT/BT e de Alta Tensão;
- 4.3.14. Apoiar na fiscalização dos contratos de aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços de engenharia, projetos e execução de obras de MT/BT e de Alta Tensão;
- 4.3.15. Apoiar na elaboração de estudos e na emissão de pareceres quanto ao reajustamento de preços e de eventuais Termos Aditivos aos Contratos;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4.3.16. Apoiar na elaboração de Boletins de Medição dos fornecimentos de materiais e equipamentos, serviços de engenharia, projetos e na execução das medições dos serviços de construção e montagem;

4.3.17. Apoiar nos serviços de campo para liberação fundiária dos terrenos e faixas de servidão necessárias;

4.3.18. Apoiar nas providências de obtenção das Licenças Ambientais e de Construção;

4.3.19. Apoiar nas atividades necessárias ao atendimento das exigências do IPHAN;

4.3.20. Apoiar na conferência de partes, etapas ou da totalidade dos serviços executados e na documentação exigida na apresentação das faturas, subsidiando a CONTRATANTE na aprovação das medições de serviços e obras e nas providências para habilitação das faturas emitidas pela Empreiteira;

4.3.21. Operar sistemas informatizados e manusear Banco de Dados da CONTRATANTE;

4.3.22. Elaborar, atualizar e fornecer à CONTRATANTE uma planilha eletrônica de medição e orçamentação para projetos, execução de obras e serviços de engenharia;

4.3.23. Dispor de técnicos em eletricidade habilitados para conduzir/dirigir os veículos de fiscalização;

4.3.24. Manter arquivo técnico e administrativo de documentos, devidamente organizado e atualizado.

4.3.25. Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações técnicas da CONTRATANTE, citadas no Edital e disponibilizadas aos proponentes no ato da assinatura do contrato. Nos casos de omissões ou dúvidas, deverão ser seguidas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em suas últimas revisões.

4.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, introduzir modificações ou correções dos documentos, ou nas especificações técnicas discriminadas neste instrumento, sempre que houver necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos e com isto criar ou alterar atividades e respectivo ajuste de preço, o que será notificado por escrito à CONTRATADA.

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:

5.1. A Contratada deverá disponibilizar recursos humanos conforme demanda estimada do **ANEXO V**.

5.1.1. No mínimo, 01 (um) dos Engenheiros Eletricistas atuará como responsável técnico e deverá ser devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico emitido pelo CREA, com experiência em fiscalização e/ou construção de obras de redes aéreas de distribuição de energia elétrica em Média Tensão (MT) do tipo compacto e convencional, Baixa Tensão (BT) do tipo multiplexado e convencional e Alta Tensão (AT) do tipo subestações e/ou linhas de distribuição. A Contratada deverá comprovar a vinculação empregatícia do mesmo ao seu quadro permanente por meio de contrato de trabalho ou através de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ainda na fase de habilitação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.1.2. Os empregados da contratada deverão ter comprovada experiência anterior em serviços similares, possuir cursos de NR-10 e estar aptos e habilitados para execução dos serviços requeridos, tendo amplo conhecimento prático no objeto deste Termo de Referência e, ainda, que integre o quadro permanente da CONTRATADA, o que deverá ser comprovado ainda a fase de habilitação.

5.1.3. Os Técnicos em Eletrotécnica deverão possuir comprovação, da respectiva habilitação profissional fornecida pelo CREA.

5.1.4. A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação de serviços à CONTRATANTE não gerará com esta última qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE quaisquer responsabilidades de viés solidário, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

5.1.5. Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão que ser certificados em cursos técnicos que alicercem seus conhecimentos técnicos, podendo ser solicitados a apresentar a qualquer tempo, junto a CONTRATANTE, a apresentar essas comprovações, na forma exigida neste Termo de Referência e na legislação pertinente

5.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar para que seus funcionários trabalhem convenientemente trajados, com crachá de identificação, utilizando todos os equipamentos de segurança pessoal e coletiva (EPI e EPC) e materiais de sinalização adequados atendendo as Normas Regulamentadoras NR-06 e NR-10 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

5.2. Caberá à CONTRATADA cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras NR-06 e NR-10 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no que couber, assim como as Normas Técnicas da CONTRATANTE.

5.3. Após a assinatura e antes da primeira medição do Contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar ao Departamento de Universalização da CEA a seguinte documentação:

- a) Relação Nominal dos Colaboradores, que prestam serviço ao contrato, por função;
- b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**;
- c) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – **PCMSO**;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional dos Colaboradores – **ASO**,
- e) Norma Regulamentadora 10 - **NR-10**, de todos os Engenheiros e Eletrotécnicos;
- f) **Curso de Direção Defensiva**, para o Colaborador que for dirigir veículos;
- g) Prova de atendimento à Norma Regulamentadora **NR-05** do MT;
- h) Ficha de Entrega de **EPI/EPC**;
- i) Apresentar Ordem de Serviço Específica **NR - 1**;
- j) Apresentar **Certificado de Formação Profissional dos Colaboradores**;
- k) Comprovante atualizado de registro no conselho da categoria.

5.4. Após assinatura do CONTRATO e antes do início da prestação do serviço, deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** para início dos serviços, na qual será realizada leitura do CONTRATO, acerto dos detalhes de execução dos serviços, nomeação dos representantes designados para recebimento dos serviços e definição dos endereços para correspondência;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.5. Semanalmente, deverá ser realizada uma reunião entre o engenheiro preposto da **CONTRATADA** e o engenheiro responsável técnico da **CONTRATANTE**, na qual será discutido o planejamento semanal de demanda de serviços, visando manter a execução uniforme dos serviços ao longo do mês;

5.6. Mensalmente, deverá ser realizada uma reunião entre o Representante e o técnico de segurança do trabalho da **CONTRATADA** acompanhado do Engenheiro de Segurança e o Gestor do CONTRATO da **CONTRATANTE**, na qual será discutido o planejamento MENSAL da demanda dos serviços e a situação da segurança nos serviços prestados, dentre outros, visando manter a execução uniforme dos serviços realizado no mês anterior e a serem realizados no mês seguinte;

5.7. A **CONTRATADA** deverá realizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, anualmente, reciclagem de conhecimentos de seus empregados, com especial atenção aos temas relacionados à segurança individual e coletiva, e atinente a primeiros socorros.

5.8. A jornada de trabalho da mão de obra disponibilizada será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.9. A relação dos itens a serem disponibilizados será entregue à **CONTRATADA**, por meio de Formulário específico (**Ordem de Serviço – OS**), ou por meio eletrônico, nos quais estarão expressos os locais, especificações e quantitativos previstos, constando o prazo previsto para sua conclusão;

5.10. Quanto ao cronograma físico-financeiros o valor a ser executado/faturado corresponde em média a 1/12 do valor global da contratação;

5.11. Toda e qualquer dúvida relativa aos aspectos envolvendo os serviços contratados deverão ser imediatamente encaminhadas formalmente à fiscalização da **CONTRATANTE**.

6. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E FERRAMENTAS:

6.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o mobiliário, equipamentos e ferramentas de uso individual e coletivo, equipamentos, softwares, suprimentos de informática conforme **ANEXO IV**;

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

6.3. A **CONTRATADA** utilizará as **dependências** dos escritórios da **CONTRATANTE** em Macapá;

6.4. A **CONTRATADA** deverá dispor em tempo integral dos seguintes equipamentos, em perfeito estado de funcionamento, durante toda a vigência do contrato, cuja manutenção e operação lhe caberá o ônus exclusivo:

Equipamento
CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAIS, COMUNICAÇÃO USB 2.0, MEMÓRIA INTERNA DE 12 MB, CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4GB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12MP, FLASH EMBUTIDO, ZOOM ÓPTICO 25X E DIGITAL 10X, MONITOR LCD 2.4" / 112.320 DOTS, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA ALCALINAS OU RECARREGÁVEIS, ACOMPANHADAS DE CAPA, CABO USB, CORDÃO DE MÃO (OU COM ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR).



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PDA/GPS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA: COLETOR DE DADOS COM RECEPTOR GPS INTERNO E ANTENA EM UMA ÚNICA PEÇA, WINDOWS MOBILE 6 OU SUPERIOR EM PORTUGUÊS (BRASILEIRO), PROCESSADOR DE 400 MHZ OU SUPERIOR, TECNOLOGIA SEM FIO BLUETOOTH; CÂMERA DIGITAL INTEGRADA (COLORIDA, RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS OU SUPERIOR); MÍNIMO DE 64 MB RAM; ARMAZENAMENTO DE DADOS FLASH NÃO VOLÁTIL DE NO MÍNIMO 128 MB; SLOT DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (COMPATÍVEL COM MICROSDHC); DISPLAY COLORIDO QVGA, TAMANHO MÍNIMO 2.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 240 X 320 PIXELS, FUNÇÃO TOQUE NA TELA (TOUCH SCREEN), LEGÍVEL SOB A LUZ DO SOL; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E REMOVÍVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS CONTÍNUAS UTILIZANDO GPS; GPS: RECEPTOR E ANTENA DE ALTA SENSIBILIDADE GPS/SBAS1 INTEGRADOS; PRECISÃO HORIZONTAL DE 1 A 5 METROS APÓS PÓS-PROCESSAMENTO; SUPORTE DE PROTOCOLO NMEA E SIRF; SOFTWARE: DEVEM SER ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE COLETA DE DADOS E DE PÓS PROCESSAMENTO, DEVIDAMENTE LICENCIADOS; ACESSÓRIOS: MANUAL DO USUÁRIO (EM PORTUGUÊS), CARREGADOR PARA A BATERIA INTERNA (100-240VAC), CABO PARA CONEXÃO COM O PC (USB), CANETA PARA USO NO DISPLAY TOUCH SCREEN (OU COM ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR).
COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I7 COM 3.4 GHZ MÍNIMO, DISCO RÍGIDO DE 500 GB, PLACA DE VÍDEO DE ATÉ 224 MB, MEMÓRIA RAM 4 GB, GRAVADOR DE DVD, PLACA DE REDE 10/100 MBP, MONITOR LCD DE 20 POLEGADAS, TECLADO OS/2 PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO 2 BOTÕES AMBIDESTRO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI ACOMPANHADO DE MOUSE PAD, COM CONJUNTO DE SOFTWARES COM INSTALAÇÃO DE SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS E COM 100% DE COMPATIBILIDADE ENTRE SI, COMPREENDENDO: MICROSOFT WINDOWS 7, MICROSOFT OFFICE 2007 (WORD, EXCEL, POWERPOINT E ACCESS) E ANTIVÍRUS.
PLOTTER (IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO), A JATO DE TINTA COLORIDA, IMPRESSÃO VIA ROLO OU AVULSA, LARGURA DE IMPRESSÃO ATÉ A0, COM SUPORTE PARA ROLO, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 600 DPI, CONECTIVIDADE USB + PARALELA + 1 EIO, MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 MB, VELOCIDADE ATÉ 3,3 M2/HORA OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS.
NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5 COM 2,66 GHZ MÍNIMO, DISCO RÍGIDO 500GB, GRAVADOR DE DVD, MEMÓRIA RAM 4GB, WI-FI 802.11 B/G, PLACA DE REDE INTEGRADA 10/100 MBPS, WEBCAM INTEGRADA DE 1.3 MPIXELS, TECLADO ABNT-2, BATERIA LÍTIO-ÍON DE 6 CÉLULAS 4.8 AH, COM MANUAL, CABOS, CD'S E CARREGADOR, COM CONJUNTO DE SOFTWARES COM INSTALAÇÃO DE SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS E COM 100% DE COMPATIBILIDADE ENTRE SI, COMPREENDENDO: MICROSOFT WINDOWS 7, MICROSOFT OFFICE 2007 (WORD, EXCEL, POWERPOINT E ACCESS), PROGRAMA COMPACTADOR DE ARQUIVOS E ANTIVÍRUS (OU ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR), ACOMPANHADO DE MOCHILA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE.
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO E DIGITALIZAÇÃO), COMUNICAÇÃO USB, ETHERNET, WIFI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 7500 IMPRESSÕES EM PRETO, 6000 IMPRESSÕES COLORIDAS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8 E 10, VELOCIDADE EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA TIPO CAD 2011 OU SUPERIOR
NOBREAK POTÊNCIA 1200VA/840W, ENTRADA BI-VOLT, SAÍDA 127V, ALARME DE FIM DE AUTONOMIA, COM FUNÇÃO DE FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR E TRANSFORMADOR DE TENSÃO, MICROPROCESSADO

6.5. Os custos das estações de trabalho e suas despesas de manutenção e operação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Os quantitativos e especificações estão indicados na Planilha Orçamentária de Composição de Custos constante nos **ANEXOS de II, III e IV**. Deverão estar em ótimo estado de conservação, e assim deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** durante toda a vigência do Contrato;

6.6. Os demais equipamentos, ferramentas e materiais a serem disponibilizados pela **CONTRATADA** estão especificados e quantificados na Planilha Orçamentária de Composição de Preços constante nos **ANEXOS de II, III e IV**.

6.7. No prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** toda a estrutura necessária para dar início a execução das atividades.

7. VEÍCULOS

7.1. Para fins de execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, deverão ser utilizados veículos com as seguintes características:

Veículo camionete pick-up, caçamba em aço, acabamento comum, combustível diesel, tipo 4 cilindros, cilindrada mínima de 2.500 cm³, potência mínima de 90 CV, arrefecimento a água, direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual com 5 velocidades à frente e 1 à ré, tração 4 x 4, capacidade de carga mínima de 1.000 Kg, cabine dupla, adesivada conforme padrão CEA, ano de fabricação 2018 ou no máximo com 02 (dois anos de uso).



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 7.2. Os veículos deverão possuir toda documentação devida e permanentemente legalizada;
- 7.3. Os veículos deverão ser caracterizados com o padrão definido pela **CONTRATANTE** com custos da **CONTRATADA**;
- 7.4. Para fins de elaboração de proposta, o licitante deverá considerar uma previsão de rodagem média de 2.000 quilômetros por mês; todas as despesas, incluindo-se o combustível, são de responsabilidade da **CONTRATADA** e serão consideradas pela CEA como incluídas nos preços contratuais conforme **ANEXO VII**;
- 7.5. Os veículos disponibilizados poderão ser conduzidos/utilizados por empregados de qualquer das partes, desde que devidamente habilitados. Em caso de acidentes com os veículos envolvendo empregados da **CONTRATANTE**, caberá a esta última ressarcir os danos à **CONTRATADA** no valor equivalente à a franquia segurada
- 7.6. Caberá ainda à **CONTRATADA**:
- 7.6.1. Contratar seguro dos veículos com cobertura contra roubo e acidentes com prejuízos próprios e a terceiros;
- 7.6.2. Assumir seus próprios prejuízos decorrentes de acidentes, roubo ou furto de veículo ou de seus acessórios, cabendo-lhe, ainda, diligenciar as providências pertinentes.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá manter recursos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços demandados a partir das ordens de serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela **CONTRATANTE**;
- 8.2. A **CONTRATADA** manterá, em relação aos serviços de sua responsabilidade, um representante idôneo devidamente credenciado capaz de atender com presteza a fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 8.3. Ocorrências e não conformidades deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, relatando os problemas e as providências tomadas para correção;
- 8.4. Base operativa de todos os colaboradores da **CONTRATADA** será em Macapá em espaço a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, o qual será compartilhado pelas duas Empresas;
- 8.5. Havendo a necessidade de deslocamento dos funcionários ao interior do estado, as despesas serão por conta da **CONTRATADA** e deverão estar discriminadas no boletim de medição **ANEXO IX**;
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá dispor de todos os softwares necessárias para o processamento dos serviços de análise de projetos e de informações, devendo esses terem compatibilidade com os softwares da **CONTRATANTE**, com exceção dos aplicativos que fazem parte do sistema computacional da **CONTRATANTE**.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

9.1. APOIO GERENCIAL

9.1.1. CADASTRAMENTO E/OU GEORREFERENCIAMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS NOS SISTEMAS GERENCIAIS DA CONTRATANTE

- a) Cadastramento de domicílios já ligados na rede de distribuição da CEA, porém ainda não cadastradas no sistema comercial;
- b) Cadastrar e atualizar os dados referentes a cada UC nos sistemas gerenciais da **CONTRATANTE**;
- c) Emitir relatório das UCs cadastradas nos sistemas gerenciais da **CONTRATANTE** em modelo padronizado, fornecido por ela;
- d) Cadastrar e atualizar os dados referentes a cada obra no sistema técnico;
- e) Emitir relatórios de UC's pendentes no sistema técnico;
- f) Catalogar fichas dos consumidores acompanhadas de Cópia de documentação dos consumidores (RG,CPF), Ficha de cadastro do cliente assinada pelo consumidor.

9.1.2. ATUALIZAÇÃO DE ENTIDADES NO SISTEMA TÉCNICO

- a) Consiste em atualizar a base cadastral do SISTEMA TÉCNICO
- b) Visita em campo para constatação das alterações realizadas (alteração de postes, estruturas, UC's, equipamento e etc.);
- c) Elaboração de Croqui com alterações realizadas;
- d) Fazer as devidas alterações no SISTEMA TÉCNICO;
- e) Emitir relatório com as entidades cadastradas no SISTEMA TÉCNICO e croquis em modelo padronizado, fornecido pela **CONTRATANTE**.

9.1.3. APOIO ADMINISTRATIVO

- a) Agendamento de reuniões;
- b) Apoiar na implantação de melhorias em processos e ferramentas;
- c) Apoio na comunicação entre os setores;
- d) Apoio nas comunicações do programa com outras entidades;
- e) Apoio na execução do modelo de governança;
- f) Confecção de apresentações para órgãos governamentais envolvidos;
- g) Confecção do Boletim Informativo;
- h) Controle do recebimento e envio de arquivos;
- i) Elaboração de relatório de análise de riscos;
- j) Elaborar as atas das reuniões;
- k) Elaborar o relatório gerencial e financeiro;
- l) Elaborar pautas das reuniões;
- m) Elaborar relatórios de controle do programa;
- n) Prestar informações aos órgãos de controle externos com o aval da **CONTRATANTE**;
- o) Prestar informações aos órgãos de controle internos;
- p) Prestar informações aos consumidores;
- q) Apoiar o acompanhamento de ações do programa;
- r) Atribuir responsáveis para a execução de atividades;
- s) Elaboração de relatório com percentuais de medição de obra.

9.1.4. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- a) Consiste na localização e levantamento das obras executadas em campo para posterior lançamento no sistema técnico.
- b) Fazer a análise de AS BUILT entregue pela **CONTRATANTE**;
- c) Fazer o levantamento em campo;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- d) Validar todos os dados técnicos das estruturas e equipamentos instalados na obra conforme AS BUILT fornecido pela CONTRATANTE;
- e) Identificar estruturas primárias, secundárias, equipamentos (transformadores, chaves, para-raios, subestações, religadores, reguladores de tensão e etc.), consumidores ligados a rede (faseamento ligado), tipo e bitola de cabos, iluminação pública e rede de telefonia em croqui, projetos ou AS BUILT;
- f) Processar as informações georreferências em arquivo CAD e/ou Sistema técnico.

9.2. VEÍCULOS

- a) Disponibilizar veículos conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO VII deste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar combustível para uso nas atividades que envolvam o uso de veículos;
- c) Gerenciar as manutenções, limpezas periódicas e o uso adequado de combustível;
- d) Caracterizar os veículos com a Logomarca da CONTRATANTE nos moldes a serem especificados, com a identificação da CONTRATADA e a frase “A serviço da CEA”;
- e) Os veículos disponibilizados deverão ser utilizados exclusivamente em serviços que fazem parte do objeto deste Termo de Referência;
- f) A manutenção periódica de veículos deve ter duração de 24 (vinte e quatro) horas, caso haja necessidade de maior período o mesmo deve ser substituído por outro compatível.

10. ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** disponibilizará profissionais habilitados e capacitados para o desempenho das atividades a seguir relacionadas:

10.1. ENGENHEIRO ELETRICISTA:

- 10.1.1. Ser responsável técnico pelos serviços contratados;
- 10.1.2. Atuar como preposto da CONTRATADA junto à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;
- 10.1.3. Gerenciar as atividades objeto deste termo de referência;
- 10.1.4. Supervisionar as equipes buscando acompanhar a qualidade dos serviços prestados e dirimir dúvidas;
- 10.1.5. Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança e higiene no trabalho, tendo ações preventivas para os prováveis riscos;
- 10.1.6. Emitir relatórios mensais de atividades executadas;
- 10.1.7. Executar outras atividades relacionadas ao objeto do presente termo de referência, programadas pela CONTRATANTE.
- 10.1.8. Dirigir veículos sempre que necessário ao pleno cumprimento das atividades pactuadas;

10.2. ENGENHEIRO AMBIENTAL:

- 10.2.1. Planejar, projetar, orçar, coordenar e orientar a implantação das obras e serviços de natureza ambiental/florestal em estrita observância à legislação vigente e às condicionantes estabelecidas nas licenças de instalação do empreendimento;
- 10.2.2. Acompanhar e vistoriar em campo a implantação dos projetos previstos, garantindo a sua eficácia em conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização;
- 10.2.3. Elaborar Relatórios Técnicos de todas as atividades e etapas da obra contratada, a serem entregues à contratante a fim de constituírem-se comprovantes de cumprimento de condicionantes junto ao órgão de fiscalização e licenciamento.
- 10.2.4. Dirigir veículos sempre que necessário ao pleno cumprimento das atividades pactuadas;

10.3. CONTADOR:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 10.3.1. Participar de reuniões com o representante e o setor de Contabilidade da CONTRATADA quando solicitado;
- 10.3.2. Analisar os métodos e os processos de trabalho e propor soluções para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao fechamento de obras, integração com o sistema de gerenciamento e planejamento de recursos corporativos da CONTRATADA;
- 10.3.3. Inclusão de ativos do Programa Luz para Todos no sistema de gerenciamento e planejamento de recursos corporativos da CONTRATADA;
- 10.3.4. Elaborar relatório sobre a inclusão de ativos no sistema de gerenciamento e planejamento de recursos corporativos da CONTRATADA;
- 10.3.5. Prestar esclarecimentos sobre a inclusão de ativos quando solicitado;
- 10.3.6. Dirigir veículos sempre que necessário ao pleno cumprimento das atividades pactuadas;
- 10.3.7. Outros;

10.4. **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA:**

- 10.4.1. Realizar levantamentos de dados, inclusive com utilização de PDA/GPS, para subsidiar a execução de projetos;
- 10.4.2. Elaborar croquis de redes de distribuição para alterações no Sistema Técnico;
- 10.4.3. Elaborar anteprojetos e projetos, obedecendo as Normas Técnicas de Distribuição (NTD's) da CEA, utilizando plataforma CAD e/ou Sistema Técnico;
- 10.4.4. Apresentar soluções para eventuais ajustes de campo;
- 10.4.5. Identificar e resolver problemas surgidos, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos para assegurar a celeridade dos serviços;
- 10.4.6. Fazer o cadastramento e numeração de chaves e transformadores.
- 10.4.7. Informar imediatamente ao responsável técnico da CONTRATADA qualquer problema que fuja à sua capacidade de solução;
- 10.4.8. Verificar a confiabilidade e a consistência das informações de pré-cadastro de consumidores atendidos, efetuado pela empresa responsável pela execução das obras no âmbito do LUZ PARA TODOS;
- 10.4.9. Prestar esclarecimentos solicitados por equipe técnica da CONTRATANTE em inspeções físicas nos serviços executados;
- 10.4.10. Preparar Ficha de Cadastro, Relação Nominal de Consumidores, relação com números das chaves e circuitos cadastrados com o devido aviso de Conclusão de Ordem em Curso, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE;
- 10.4.11. Manter organizado e atualizado o arquivo técnico e administrativo de documentos relacionados ao contrato, como Ordens de Serviço, relatórios dos serviços executados, e todos os documentos necessários para uma perfeita execução do contrato;
- 10.4.12. Dirigir veículos sempre que necessário ao pleno cumprimento das atividades pactuadas;
- 10.4.13. Executar outros serviços técnicos e/ou administrativos necessários à perfeita supervisão de projetos e de execução das obras;
- 10.4.14. Relatar desvios quanto a não observância das exigências da legislação que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada;

10.5. **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO:**

- 10.5.1. Informar os funcionários da CONTRATADA e das Empresas executoras dos projetos do Programa Luz para Todos sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- 10.5.2. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho das Empresas executoras dos projetos do Programa Luz para Todos, doenças profissionais e do trabalho, propondo sua eliminação ou controle;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.5.3. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos funcionários da CONTRATADA e das Empresas executoras dos projetos do Programa Luz para Todos, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

10.5.4. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos funcionários da CONTRATADA e das Empresas executoras dos projetos do Programa Luz para Todos;

10.5.5. Inspecionar periodicamente as atividades realizadas pelas Empresas executoras dos projetos do Programa Luz para Todos;

10.5.6. Elaborar relatório sobre os resultados das inspeções realizadas;

10.5.7. Veículos sempre que necessário ao pleno cumprimento das atividades pactuadas;

10.5.8. Outros;

10.6. **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO:**

10.6.1. Dar suporte administrativo e operacional aos engenheiros e técnicos;

10.6.2. Protocolar documentos;

10.6.3. Emitir e controlar relatórios;

10.6.4. Manter organizado e atualizado o arquivo técnico e administrativo de documentos relacionados às obras em execução por empresas contratadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA e supervisionadas pela CONTRATADA;

10.6.5. Executar outros serviços administrativos, financeiros e contábeis necessários à perfeita supervisão de projetos e de execução das obras;

10.6.6. Efetuar digitalizações dos documentos relacionados ao Programa Luz Para Todos, dividir e organizá-los em pastas físicas e digitais, conforme modelo definido pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA;

10.6.7. Realizar Atendimento aos clientes;

10.6.8. Ser encarregado do controle de entrada e saída de documentos da CONTRATADA;

10.6.9. Fazer o controle do arquivamento de todos os documentos relacionados ao contrato;

10.6.10. Fazer o procedimento cadastral dos domicílios levantados em campo pelos eletrotécnicos e/ou eletricitas no sistema comercial;

10.6.11. Fazer a retirada de unidades consumidoras pendentes no sistema técnico;

10.6.12. Sintetizar em arquivo padronizado pela CONTRATANTE, as medições de todos os serviços realizados pela CONTRATADA, para posterior análise pelo responsável técnico.

11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

A licitante deverá comprovar sua experiência no gerenciamento e fiscalização de obras similares, em complexidade e porte de redes de distribuição com tensão igual ou superior a 13,8 kv comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente certificado pelo CREA.

11.1. Os atestados e/ou certidões deverão constar as seguintes informações básicas:

11.1.1. Nome do contratado e do CONTRATANTE;

11.1.2. Identificações do Contrato (tipo ou natureza do serviço);

11.1.3. Localização da prestação do serviço;

11.1.4. Serviços executados, com os respectivos quantitativos;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.1.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

12. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

12.1. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão ser devidamente qualificados, por área de atuação, com os seguintes perfis que serão submetidos à aprovação por parte da **CONTRATANTE**:

12.2. **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - profissional com formação em curso superior de Engenharia Elétrica, habilitado na NR-10, habilitado na NR-10 complementar, registrado no CREA com a anuidade devidamente quitada / atualizada, com experiência mínima de 2 (dois) anos em função de gerência e ainda experiência comprovada através de CAT devidamente registrado no CREA, em elaboração de projetos e a execução de obras de eletrificação rural ou linha de transmissão na tensão mínima de 13.8 KV, com conhecimento avançado dos aplicativos Windows, Word, Excel, PowerPoint, Access, Project e Autocad, ou aplicativos compatíveis, devendo ter autonomia e autoridade para resolver, imediatamente, todo e qualquer assunto relacionado com os serviços deste Termo de Referência, verificando seu bom andamento, zelar pela disciplina das equipes e pelo seu aprimoramento, bem como, tomar todas as providências pertinentes ao bom desenvolvimento da execução dos serviços, com habilitação para conduzir veículo;

12.3. **ENGENHEIRO AMBIENTAL** – Profissional com formação superior em Engenharia Florestal, registrado no CREA com anuidade devidamente quitada / atualizada, com experiência mínima de de 02 (dois) anos comprovada através de CAT devidamente registrado no CREA, em licenciamento em obras ambientais, elaboração de estudos e impactos em empreendimentos elétricos, com habilitação para conduzir veículo;

12.4. **CONTADOR** - Profissional com formação superior em contabilidade, registrado no CRC/AP com anuidade devidamente quitada / atualizada, com experiência mínima de de 02 (dois) anos comprovada através de registro em carteira de trabalho e previdência social – ctps e conhecimentos em sistema de gerenciamento e planejamento de recursos corporativos.

12.5. **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** - profissional com 2º grau completo, formação em curso técnico em eletrotécnico, habilitado em NR-10, com registro no CREA, com experiência em elaboração de projetos e execução de obras de eletrificação rural na tensão mínima de 13.8 KV, com conhecimento dos aplicativos Windows, Word, Excel, PowerPoint, Access, Autocad, ou aplicativos compatíveis, com habilitação para conduzir veículo;

12.6. **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO** - Profissional com 2º grau completo, formação em curso técnico de segurança do trabalho, com registro no CREA, com experiência em elaboração de PPR, PCMAT e gerenciamento de ASO, com conhecimento dos aplicativos Windows, Word, Excel, PowerPoint, com habilitação para conduzir veículo.

12.7. **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**: Profissional com segundo grau completo, preparado para utilização de aplicativos Windows, Word, Excel, PowerPoint.

13. IDENTIFICAÇÃO E UNIFORME

13.1. Quando em serviço, os colaboradores deverão usar uniformes com logomarca da



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CONTRATADA e portar crachá, no qual conste:

- 13.1.1. A logomarca da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA;
- 13.1.2. Nome e símbolo da **CONTRATADA**;
- 13.1.3. Nome e função do Colaborador.

14. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1. O horário de execução dos serviços deverá ser compatível com a CLT, conforme carga horária vigente;
- 14.2. A **CONTRATADA** deverá adotar o sistema de ponto biométrico para registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à Fiscalização **CONTRATANTE** o acesso aos respectivos dados;
- 14.3. As iterações, reuniões e demais alinhamentos necessários para definição das atividades e entregas de serviços entre o representante da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** deverá ocorrer em horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

15. INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- 15.1. A **CONTRATADA** terá até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato para mobilização e início efetivo dos serviços;
- 15.2. A **CONTRATADA** terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, para apresentar-se na COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA para a primeira reunião, quando serão abordados assuntos relacionados à prestação dos serviços contratados;
- 15.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente à fiscalização, suas equipes devidamente equipadas e toda estrutura necessária para a execução das atividades.

16. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA NO TRABALHO:

- 16.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela adoção das medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme Normas e Legislação vigente.

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 17.1. O preço global de contratação do objeto deste Termo de Referência, fora dimensionado levando-se em consideração todos os insumos e custos com estrutura física, comunicação, pessoal, diárias, transporte terrestre, materiais, equipamentos, EPI's e fardamentos, encargos e tributos modelados em base orçamentária para um período de 12 meses, conforme **ANEXOS de I a VIII**.
- 17.2. A **CONTRATADA** deverá antes de emitir a medição, estar ciente da correta execução dos trabalhos, corrigindo falhas ou defeitos porventura existentes, de forma a proporcionar, na ocasião da vistoria, plena conformidade com os padrões contratados;
- 17.3. Deverá ser medido a quantidade efetiva de disponibilidade de mão de obra por tipo de profissional, quantidade de diárias para viagem a serviço, diárias de veículos e locação de mobiliário, equipamentos e softwares.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

17.4. As medições dos serviços para fins de faturamento serão efetuadas uma vez por mês, conforme modelo **ANEXO IX**;

17.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a **Nota Fiscal/ Fatura** correspondente aos serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE** até o dia 20 de cada mês. Se por culpa da **CONTRATADA**, a fatura não for apresentada até o dia limite, a mesma deverá arcar com os ônus previdenciários e sociais incidentes sobre ela;

17.6. Caso seja verificado qualquer defeito/irregularidade na execução de serviços fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções e reparos necessários por sua conta e responsabilidade. A regularização deverá ser feita no prazo máximo de 03 dias corridos após a notificação feita pela **CONTRATANTE** ou, excepcionalmente, em prazo imediato em virtude de condições especiais, definidos pela **CONTRATANTE**.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Ter pleno conhecimento da natureza e das condições prevalentes nos locais dos serviços em campo, inclusive no que se refere às vias de acesso, clima, infra-estrutura existente, riscos meteorológicos, bem como dificuldades que possam afetar a execução desses serviços;

18.2. Utilizar equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir a conformidade, a qualidade e a segurança destes serviços. Os EPI'S e EPC'S deverão ser disponibilizados a Área de Medicina e Segurança do Trabalho para serem inspecionados;

18.3. Comprovar habilitação dos funcionários com a NR-10;

18.4. Fornecer todos os equipamentos de segurança individual e coletivo de acordo com o previsto nas Normas Regulamentadas no Ministério do Trabalho, e cuidar para que sejam utilizados pelos seus empregados, visando a total segurança destes, das instalações da **CONTRATANTE** e de terceiros;

18.5. Ser responsável pelo recrutamento, treinamento, administração, transporte, alimentação, seguro de vida em grupo assim como qualquer outra obrigação relacionada com o emprego da mão-de-obra na prestação dos serviços;

18.6. Ser responsável pela guarda das plantas, croquis, arquivos e/ou outros documentos que vierem a ser disponibilizados pela COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, necessários para execução dos serviços;

18.7. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir informações a terceiros sem prévia autorização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA;

18.8. Comunicar imediatamente à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ– CEA ocorrência de qualquer impedimento no andamento dos serviços;

18.9. Os profissionais empregados pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços **não terão vínculos** empregatícios com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ– CEA, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA e/ou terceiros;

18.10. Ser responsável por todos os atos e encargos sociais de seus empregados ou subcontratados e demais pessoas que direta ou indiretamente utilizar na execução dos serviços deste Termo de Referência;

18.11. Assumir inteira responsabilidade pela manutenção da disciplina e compostura profissional de seu pessoal;

18.12. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados;

18.13. Dispor de profissionais com amplo conhecimento prático dos serviços, devidamente treinados, uniformizados e com crachá de identificação;

18.14. Indicar, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, o Engenheiro Eletricista que será responsável técnico pela prestação dos serviços;

18.15. Informar, no prazo de até **15 (quize) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, a relação nominal dos profissionais designados, para prévia análise e **aprovação** pela **CONTRATANTE**;

18.16. Registrar no CREA o Contrato celebrado com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA;

18.17. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal;

18.18. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros, decorrentes da prestação de serviços;

18.19. Não distribuir material publicitário por ocasião da realização dos serviços, salvo quando formalmente autorizada;

18.20. Cumprir todas as normas previstas pela legislação previdenciária e trabalhista;

18.21. Custear para os profissionais todas as despesas necessárias quando os mesmos necessitarem realizar viagens ou deslocamentos;

18.22. Apresentar quando da inspeção inicial, para emissão do Termo de Liberação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada, de todos os Colaboradores do Contrato;

18.23. Responsabilizar-se pelos custos e indenizações motivados por acidentes, danos a terceiros, quaisquer outros sinistros, para tanto será de responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que os veículos sejam utilizados exclusivamente nos serviços previstos dentro do escopo do objeto deste Termo Referência.

19. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 19.1. Informar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 dias, o efetivo de pessoal necessário a execução do serviço e veículos, conforme ANEXOS V e VI;
- 19.2. Ter pleno conhecimento da natureza e das condições prevaletentes nos locais de trabalho e efetuar o pagamento dos serviços realizados;
- 19.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 19.4. Notificar a **CONTRATADA**, através do gestor do contrato, fixando-lhes prazos para correção de irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 19.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de todas as penalidades, deduções, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamentos;
- 19.6. Comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados.

20. DURAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 20.1. Os serviços serão prestados durante o período de **12** (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual;
- 20.2. A critério da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, desde que a **CONTRATADA** tenha apresentado desempenho satisfatório, a duração do contrato poderá ser prorrogada, mantendo-se válidas e operantes todas as demais condições estabelecidas, observando, para tanto, o estipulado na Lei nº 8.666/93.

21. FISCALIZAÇÃO:

- 21.1. A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA exercerá, através do **Chefe do Departamento de Universalização**, ampla fiscalização dos serviços, em qualquer tempo, cabendo à **CONTRATADA** facilitar o desempenho desta função e fornecer todas as informações solicitadas, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 21.2. A fiscalização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, observando os preceitos da boa técnica e perfeita segurança;
- 21.3. Os entendimentos entre a fiscalização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA e a **CONTRATADA** ocorrerão, obrigatoriamente, através de documentos escritos;
- 21.4. A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos contratados;
- 21.5. A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA orientará os fiscais dos contratos que solicitem, por amostragem, aos empregados da **CONTRATADA** extratos da conta do FGTS e os entregue à Administração com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela contratada.

22. VALOR DE REFERÊNCIA:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

O valor global estimado de referência, para os **12** (doze) **meses** de duração dos serviços, é de **R\$...**;

22.1. Nos **ANEXOS de I a IX** constam Planilhas Orçamentárias de Composição de Custos, em que estão detalhadas a composições estimadas;

22.2. O valor estimado da contratação corresponde aos custos com mão-de-obra, imóvel, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais, bem como outros insumos e custos agregados e necessários a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência. As planilhas de custos foram elaboradas levando em conta o acórdão n.º 325/2007 do Tribunal de Contas da União que considera Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Sobre Lucro Líquido - CSLL de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, portanto não devendo ser repassado à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA. Estes custos foram apropriados conforme procedimentos gerais, técnicos e estimativa de cálculos para a composição dos custos;

22.3. A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA não impõe valor de salários aos licitantes, apenas estabelece norteador como forma de isonomia entre os interessados que participam do certame, ou seja, a igualdade a todos. Além disso, as remunerações estão em conformidade com o mercado sem ferir os pisos salariais dos Sindicatos. Esta condição garante a qualidade da prestação dos serviços a serem executados pelos profissionais disponibilizados para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA.

23. REAJUSTE DE PREÇOS:

23.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e o período para o cálculo do índice a ser considerado, caso ocorra prorrogação, será o índice da data apresentação da proposta até a de aniversário do contrato, de acordo com a legislação em vigor;

23.2. Após o período, o contrato poderá ser reajustado, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado nos últimos 12 meses, desde que formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, por meio de correspondência, com antecedência mínima de 30 (trinta).

24. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

24.1. O faturamento dos serviços será efetuado mensalmente, sendo que o primeiro faturamento deverá ser realizado considerando-se a fração de dias compreendida entre a data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e o último dia do mês correspondente, e a partir do segundo faturamento, será considerado o mês completo;

24.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar Notas Fiscais, emitidas em **02** (duas) vias, contendo a descrição do objeto, período de faturamento, número do Contrato e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**;

24.3. A contratada deverá apresentar mensalmente a documentação obrigatória (folha de pagamento, recolhimento gps, recolhimento gfp, relação de funcionarios, relação de trabalhadores sefip, demonstrativo das contribuições previdenciárias, folha de pagamento), referente ao mês anterior a realização dos serviços que está sendo faturado, e as respectivas Certidões Válidas (CREA, FGTS, INSS, CNDT, CND-MUNICIPAL, CND ESTADUAL E CND FEDERAL), sob pena de ter suas faturas



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

devolvidas e/ou pagamentos suspensos;

24.4. O valor a ser considerado para pagamento será de acordo com as medições, deduzido de penalidades aplicadas pelo Administrador do Contrato, caso houver, até o **5º** (quinto) **dia** do mês subsequente;

24.5. Para efeito de faturamento, será emitida medição até o **dia 10 de cada mês subsequente a realização dos serviços;**

24.6. A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA efetuará as retenções de que tratam a Legislação do INSS, Artigo 191 da IN/INSS/003/2005, e os respectivos códigos tributários municipais, E **DEVERÃO ESTÁ COMPOSTA NO BDI DA CONTRATADA;**

24.7. Será compensada a retenção para a Seguridade Social, quando do recolhimento das contribuições devidas pela **CONTRATADA**, conforme o disposto no art. 203 da IN/INSS nº. 03/2005”;

24.8. O prazo de pagamento da fatura é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação;

24.9. Caso a documentação suporte de pagamento esteja incompleta ou com erros, será devolvida à **CONTRATADA** para correção ou complementação, que a critério do Administrador do Contrato poderá ser reiniciado novo prazo para análise e pagamento;

24.10. Por insuficiência temporária de caixa/recursos financeiros poderão ocorrer atrasos nos pagamentos de até 90 (noventa) dias corridos por parte da **CONTRATANTE**, e durante esse período o serviço não poderão deixar de ser prestados;

24.11. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(art. 55, inciso III da Lei 8.666/93);

24.12. O pagamento da última fatura somente será efetuado mediante a apresentação das certidões válidas do ISS, FGTS, INSS e Débitos trabalhistas (CNDT);

24.13. A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA não efetuará pagamentos de quaisquer títulos através de cobrança bancária;

24.14. Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, os valores em débito serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimo por cento) ao dia, aplicados no período compreendido entre a data do vencimento e o dia do efetivo pagamento;

24.15. A **CONTRATADA**, deve comprovar ao final do contrato, cópia das rescisões de contratos de trabalho, devidamente homologadas sem ressalvas pelo sindicato da categoria ou pela Delegacia do Trabalho respectiva. Nos Casos onde constar alguma ressalva, devem ser adotadas providências com o objetivo de verificar a pertinência do questionamento feito pelo empregado e, se for o caso, devendo a **CONTRATADA** cumprir a exigência fixada;

24.16. A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas, sendo esses valores descontados dos créditos recebíveis pela **CONTRATADA;**



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

24.17. A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA se reserva expressamente a reter cautelarmente, ao final do contrato, os valores das faturas para o pagamento de contribuições sociais, FGTS e demais verbas trabalhistas, extrajudicialmente e/ou por meio do Judiciário Trabalhista;

24.18. Os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, sob pena de nulidade, garantia equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado nas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

25.2. Poderá ser utilizada total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**;

25.3. Cauções em dinheiro deverão ser depositadas em conta corrente da **CONTRATANTE**;

25.4. A liberação da garantia será feita desde que as obrigações assumidas em Contrato tenham sido cumpridas integralmente.

26. INFRAÇÕES / PENALIDADES

26.1. As penalidades administrativas aplicáveis a **CONTRATADA** por inadimplência estão previstas nos arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações E art. 7º da Lei 10.520/2002;

26.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) a.m. "pro rata die" sobre o valor da fatura mensal, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer condição ajustada e, em especial, quando:

- a) Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- b) Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da fiscalização;
- c) Desatender as determinações regulares do Gestor do Contrato designado pela COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

26.3. As multas acima mencionadas serão cobradas até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

26.4. A **CONTRATADA**, notificada da penalidade que lhe for efetivamente aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto a **CONTRATANTE**;

26.5. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrida o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

26.6. A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA efetuará glosa direta nos créditos da **CONTRATADA**, nos casos de multas e débitos judiciais onde a mesma for reclamada;

26.7. Os casos onde a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA for notificada a comparecer em ações judiciais (cível, criminal, trabalhista e/ou outros) em decorrência do não cumprimento de responsabilidade por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar dos créditos da contratada os custos referentes as despesas de estadias, alimentação, horas disponibilizadas do empregado e custos de transporte dos créditos líquidos recebíveis da contratada. NOTA 01: Somente nos casos onde a contratada seja condenada a pagar ao autor da ação;

26.8. Será considerada como falta grave, sendo caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária elevada e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

27. RESCISÃO

27.1. O Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

27.2. A rescisão do Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA;
- c) judicial, nos termos da legislação;

27.3. Nos casos de rescisão em que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, pagamentos devidos pela execução até a data da rescisão, devolução de garantia e pagamento do custo da desmobilização no valor de 2% - dois por cento - da diferença entre o valor Contratado e o efetivamente pago.

28. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO NÃO CUMPRIMENTO DO QUANTITATIVO TOTAL DAS ORDENS DE SERVIÇO:

28.1. O prazo para atendimento das ordens de serviço é de até 15 dias corridos a partir da data de emissão por parte da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

28.2. Caso a contratada não execute o quantitativo previsto na emissão da ordem de serviço, estará sujeita a aplicação da penalidade correspondente a 0,2% (zero virgula dois por cento) vezes do valor financeiro mensal do faturamento do mês anterior à emissão da Ordem de Serviço;

28.3. Os valores serão descontados sobre os créditos líquidos recebíveis pela contratada;

28.4. Na aplicação da Penalidade, será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada a contratada, antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

28.5. A **CONTRATADA**, notificada da penalidade lhe for efetivamente aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à **CONTRATANTE**.

29. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

29.1. Não serão aceitas propostas para prestação parcial dos serviços, nem propostas alternativas, ficando o proponente na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições deste termo de referência.

29.2. A proposta de preços dos licitantes deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

29.2.1. Valor Global por extenso, conforme indicado na Planilha de Composição de Preços;

29.2.2. Planilha de Composição de Preços, com valores monetários expressos em reais, que indique, de forma detalhada, a composição de todos os custos unitários envolvidos nos cálculos dos valores mensal e global dos serviços, **com rigorosa observância das condições estabelecidas**, tomando como referência a planilha constante no **ANEXO de I a VIII**;

29.3. Como critério de aceitabilidade da proposta comercial, todos os custos unitários apresentados nas composições do preço serão verificados a sua conformidade, sendo que os seus valores deverão estar de acordo com os valores de mercado, ou atender valores fixados por órgão oficial ou Lei específica competente, bem como em consoância com o seu regime jurídico e tributário, quando for o caso, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme estabelece o inciso IV do Artigo 43º da Lei 8.666/93.

30. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

30.1. A classificação das Propostas será por ordem crescente de valor e orientadas pelo critério básico de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que a mesma tenha sido apresentada com suas cotações aprovadas e em conformidade com a Lei;

30.2. Será considerado apenas para fins de verificação e aprovação das proposta o preço unitário Global.

31. SUBCONTRATAÇÃO:

Não serão admitidas subcontratações.

32. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, através de do gestor do contrato, terá a responsabilidade de gerir a perfeita execução do objeto contratado.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

33. ANEXOS

São partes integrantes deste termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX - Planilhas Orçamentárias de Composição de Custos e Modelo de Medição.

Elaborado por:

Carlos Vitor Silva de Souza
Gerência de Universalização-DEEU

Hedilberto da Silva Pedroso
Departamento de Expansão da Distribuição-DEE

Aprovado por:

Bernard de Sá Gouveia
Diretor de Engenharia-DE

**ANEXO IX
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISTA	REALIZADA	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS + EPI				
1.1	Engenheiro Eletricista	1.00	1.00		
1.2	Engenheiro Ambiental	1.00	1.00		
1.3	Contador	1.00	1.00		
1.4	Técnico em Eletrotécnica	12.00	12.00		
1.5	Técnico em Segurança do Trabalho	1.00	1.00		
1.6	Auxiliar de Escritório	4.00	4.00		
2	LOCAÇÃO DE VEICULOS				
2.1	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4	132.00	132.00		-
3	DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIAS				
3.1	Disponibilização de diárias a serviço	243.00	243.00		-
4	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS + EQUIPAMENTOS + SOFTWARES				
4.1	Locação de mobiliário, equipamentos e softwares	1.00	1.00		-
SUB-TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO--->					-

ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
Item	Descrição	%	Base Cálculo (MO +Loc. Veic+Mob, Equip e Soft)
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS	5%	-
2	LUCRO	10%	-
SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			-

ITEM	TRIBUTOS E IMPOSTOS		TOTAL (R\$)
3	ISS (SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)	5.00%	-
4	COFINS	3.00%	-
5	PIS	0.65%	-
SUB-TOTAL DE TRIBUTOS E IMPOSTOS			-

CUSTO TOTAL	TOTAL (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	-
ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	-
TRIBUTOS E IMPOSTOS	-
TOTAL MENSAL	-

ANEXO VIII - CUSTO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Custos	Valores (R\$)
Mão de Obra com equipamentos e Ferramentas Individuais (12 Meses)	
Locação de Veículos (Quant. estimada de diárias para 12 Meses)	
Diárias (Quant. estimada para 12 Meses)	
Locação de Mobiliário, Equipamentos e Softwares (para 12 Meses)	
Custo Global Estimado	0.00

Item	Descrição	%	Base Cálculo (MO + Loc. Veic+Mob, Equip e Soft)
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS	5%	-
2	LUCRO	10%	-
SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			-

ITEM	TRIBUTOS E IMPOSTOS	%	TOTAL (R\$)
3	ISS (SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)	5.00%	-
4	COFINS	3.00%	-
5	PIS	0.65%	-
SUB-TOTAL DE TRIBUTOS E IMPOSTOS			-

CUSTO TOTAL	TOTAL (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	-
ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	-
TRIBUTOS E IMPOSTOS	-
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)	-

DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE
GERÊNCIA DE UNIVERSALIZAÇÃO - DEEU
ANEXO I - Planilha Orçamentária - Composição de Custos de Mão de Obra

Objeto: **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS ORÇAMENTOS FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS DE REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO E SUBTRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CADASTRO DE ATIVOS, CONSUMIDORES E MISCELÂNCIAS NOS SISTEMAS GERENCIAIS DA CEA E ELETROBRÁS E SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**

Referência: AGOSTO DE 2018

I - MÃO DE OBRA (SALÁRIO BASE)

ITEM	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	SALARIO (R\$)	Refrência
1	Engenheiro Eletricista		CREA *
2	Engenheiro Ambiental		CREA *
3	Contador		www.trabalhabrasil.com.br ***
4	Técnico em Eletrotécnica		Sinapi 40922**
5	Técnico em Segurança do Trabalho		Sinapi 40922** (análogo)
6	Auxiliar de Escritório		Sinapi 40812**

obs: * Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966 e Resolução nº 397, de 11 de agosto de 1995

**Sinapi 06/2018

*** Site do SINE

II - ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	FATOR	GRUPO
1	INSS (20% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.200	A
2	SESI (1,5% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.015	
3	SENAI (1% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.010	
4	INCRA (0,2% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.002	
5	SEBRAE (0,6% do Custo Total de Mão de Obra)	0.006	
6	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.025	
7	AUX. ACID. TRABALHO (5% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.030	
8	FGTS (8% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.080	
9	AUXÍLIO ENFERMIDADE (0,70% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.007	B
10	13º SALÁRIO (8,33% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.0833	
11	LIC. PATERNIDADE (0,05% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.0005	
12	FALTAS JUSTIFICADAS (0,56% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.0056	
13	AUX. ACID. TRABALHO (0,08% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.0008	
14	FÉRIAS GOZADAS (10,06% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.1006	
15	SALÁRIO MATERNIDADE (0,02% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.0002	

16	AV.PRÉVIO INDEN. (2,9% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.029	C
17	AV.PRÉVIO TRAB. (0,07% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.0007	
18	FÉRIAS INDENIZ. (0,65% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.0065	
19	DEP. RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - FGTS (3,5% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.035	
20	INDENIZAÇÃO ADICIONAL. (0,24% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.0024	
21	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B (7,29% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.0729	D
22	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (0,26% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.0026	
ES = FATOR Grupo A + FATOR Grupo B + FATOR Grupo C + FATOR Grupo D =		0.7151	

III - TOTAL DE MÃO DE OBRA (SALÁRIO BASE+ENCARGOS)

ITEM	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	SALARIO (R\$)
1	Engenheiro Eletricista	-
2	Engenheiro Ambiental	-
3	Contador	-
4	Técnico em Eletrotécnica	-
5	Técnico em Segurança do Trabalho	-
6	Auxiliar de Escritório	-

DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE
GERÊNCIA DE UNIVERSALIZAÇÃO - DEEU

ANEXO II - Planilha Orçamentária - Composição de Custos de Por Cargo

Objeto: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS ORÇAMENTOS FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS DE REDES
ÁREAS DE DISTRIBUIÇÃO E SUBTRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CADASTRO DE ATIVOS, CONSUMIDORES E MISCELÂNCIAS NOS
SISTEMAS GERENCIAIS DA CEA E ELETROBRÁS E
SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Referência: AGOSTO DE 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR TOTAL R\$ (220 h)
1	Engenheiro Eletricista			
1.1	Salário	1	-	-
1.2	Periculosidade (30%) do Salario	1	-	-
1.3	Encargos Sociais	1	-	-
1.4	Aparelho Celular (Tipo Alcatel Pixi 4)	1		
1.5	Fatura Celular	1		
1.6	Seguro de Vida em Grupo	1		
1.7	Treinamento/Reciclagem	1		
1.8	Capacete de segurança aba total (classe B tipo I)	1		
1.9	Calçado de segurança	1		
1.10	Uniforme	2		
1.11	Crachá de identificação	1		
1.12	Capa impermeável para chuva	1		
1.13	Óculos protetor	1		
1.14	Notebook	1		
1.15	Mesas para microcomputador	1		
1.16	Cadeiras com rodizio com braços	1		
1.17	Licença de uso Pacote Microsoft Office PRO 2010 ou superior	1		
1.18	Licença de uso Microsoft Windows 10 PRO ou superior	1		
1.19	Licença de uso CAD ou similar Versão 2017 ou superior	1		
1.20	Luva isolante para 2,5KV	1		
1.21	Luva de cobertura	1		
1.22	Protetor solar (120 ML)	1		
1.23	Auxilio Alimentação	22		
2	Engenheiro Ambiental			
2.1	Salário	1	-	-
2.2	Encargos Sociais	1	-	-
2.3	Aparelho Celular (Tipo Alcatel Pixi 4)	1		
2.4	Fatura Celular	1		
2.5	Seguro de Vida em Grupo	1		
2.6	Treinamento/Reciclagem	1		
2.7	Capacete de segurança aba total (classe B tipo I)	1		
2.8	Calçado de segurança	1		
2.9	Uniforme	2		
2.10	Crachá de identificação	1		
2.11	Capa impermeável para chuva	1		
2.12	Óculos protetor	1		
2.13	Notebook	1		
2.14	Mesas para microcomputador	1		
2.15	Cadeiras com rodizio com braços	1		
2.16	Licença de uso Pacote Microsoft Office PRO 2010 ou superior	1		
2.17	Licença de uso Microsoft Windows 10 PRO ou superior	1		
2.18	Licença de uso CAD ou similar Versão 2017 ou superior	1		
2.19	Protetor solar (120 ML)	1		
2.20	Auxilio Alimentação	22		
3	Contador			
3.1	Salário	1	-	-
3.2	Encargos Sociais	1	-	-
3.3	Aparelho Celular (Tipo Alcatel Pixi 4)	1		
3.4	Fatura Celular	1		
3.5	Seguro de Vida em Grupo	1		
3.6	Treinamento/Reciclagem	1		
3.9	Uniforme	2		
3.10	Crachá de identificação	1		
3.13	Notebook	1		
3.14	Mesas para microcomputador	1		
3.15	Cadeiras com rodizio com braços	1		
3.16	Licença de uso Pacote Microsoft Office PRO 2010 ou superior	1		
3.17	Licença de uso Microsoft Windows 10 PRO ou superior	1		
3.18	Protetor solar (120 ML)	1		
3.19	Auxilio Alimentação	22		
4	Técnico em Eletrotécnica			
4.1	Salário	1	-	-
4.2	Periculosidade (30%) do Salario	1	-	-
4.3	Encargos Sociais	1	-	-

4.4	Seguro de Vida em Grupo	1		
4.5	Treinamento/Reciclagem	1		
4.6	Capacete de segurança aba total (classe B tipo I)	1		
4.7	Calçado de segurança	1		
4.8	Uniforme	2		
4.9	Capa impermeável para chuva	1		
4.10	Óculos protetor	1		
4.11	Mesas para microcomputador	1		
4.12	Cadeiras com rodizio com braços	1		
4.13	Microcomputador	1		
4.14	Licença de uso Pacote Microsoft Office PRO 2010 ou superior	1		
4.15	Licença de uso Microsoft Windows 10 PRO ou superior	1		
4.16	Licença de uso CAD ou similar Versão 2017 ou superior	1		
4.17	Luva isolante para 2,5KV	1		
4.18	Luva de cobertura	1		
4.19	Protetor solar (120 ML)	1		
4.20	Auxilio Alimentação	22		
5	Técnico em Segurança do Trabalho	QUANT.	CUSTO UNIT.	
5.1	Salário	1	-	-
5.2	Periculosidade (30%) do Salario	1	-	-
5.3	Encargos Sociais	1	-	-
5.4	Seguro de Vida em Grupo	1		
5.5	Treinamento/Reciclagem	1		
5.6	Capacete de segurança aba total (classe B tipo I)	1		
5.7	Calçado de segurança	1		
5.8	Uniforme	2		
5.9	Capa impermeável para chuva	1		
5.10	Óculos protetor	1		
5.11	Mesas para microcomputador	1		
5.12	Cadeiras com rodizio com braços	1		
5.13	Microcomputador	1		
5.14	Licença de uso Pacote Microsoft Office PRO 2010 ou superior	1		
5.15	Licença de uso Microsoft Windows 10 PRO ou superior	1		
5.16	Protetor solar (120 ML)	1		
5.17	Auxilio Alimentação	22		
6	Auxiliar de Escritório	QUANT.	CUSTO UNIT.	
6.1	Salário	1	-	-
6.2	Encargos Sociais	1	-	-
6.3	Seguro de Vida em Grupo	1		
6.4	Treinamento/Reciclagem	1		
6.5	Uniforme	2		
6.6	Mesas para microcomputador	1		
6.7	Cadeiras com rodizio com braços	1		
6.8	Microcomputador	1		
6.9	Licença de uso Pacote Microsoft Office PRO 2010 ou superior	1		
6.10	Licença de uso Microsoft Windows 10 PRO ou superior	1		
6.11	Auxilio Alimentação	1		

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS INDIVIDUAIS

Item	CLASSIF.	Especificação	Unid.	Coef. Deprec.	Referência	Preço Unitário Estimado	Total Invest.	Remun. Investimento (0,8%)	Reserva Técnica(1%)	Total Deprec.	CUSTO MENSAL
1	EPI	Capacete de segurança aba total (classe B tipo I)	un	0.020	Sinapi-12895		-	-	-	-	-
2		Calçado de segurança	Par	0.080	Sinapi-36145		-	-	-	-	-
3		Uniforme	Conj	0.080	Painel de Preço-150156		-	-	-	-	-
4		Óculos protetor	un	0.020	Sinapi-36152		-	-	-	-	-
5		Perneira	Par	0.020	Painel de Preço-38016		-	-	-	-	-
6		Luva isolante para 2,5KV	Par	0.020	Sinapi-36147		-	-	-	-	-
7		Luva de cobertura	Par	0.020	Painel de Preço-120936		-	-	-	-	-
8		Protetor solar (120 ML)	un	0.500	Painel de Preço-405875		-	-	-	-	-
9		Capa impermeável para chuva	un	0.030	Sinapi-12894		-	-	-	-	-
10	ACESSÓRIO	Crachá de identificação	un	0.080	Painel de Preços-357042		-	-	-	-	-
11		Aparelho Celular (Tipo Alcatel Pixi 4)	un	0.020	Painel de Preços-150478		-	-	-	-	-
12		Fatura Celular	un	1.000	Vivo Empresas		-	-	-	-	-
13		Cadeiras com rodízio com braços	un	0.020	Painel de Preço-298517		-	-	-	-	-
14		Mesas para microcomputador	un	0.020	Painel de Preços-273982		-	-	-	-	-
15		Notebook	un	0.020	Painel de Preços-98191		-	-	-	-	-
16		Microcomputador	un	0.020	Painel de Preços-66338		-	-	-	-	-
17		Licença de uso Pacote Microsoft Office PRO 2010 ou superior	un	0.020	Microsoft		-	-	-	-	-
18		Licença de uso Microsoft Windows 10 PRO ou superior	un	0.020	Microsoft		-	-	-	-	-
19		Licença de uso CAD ou similar Versão 2017 ou superior	un	0.020	Painel de Preços-390359		-	-	-	-	-
20		PDA/GPS	un	0.020	Painel de Preços-31860		-	-	-	-	-
21	Prancheta	un	0.080	Painel de Preços-278852		-	-	-	-	-	
22	FERRAMENTAS	Caixa de primeiros socorros	un	0.080	Painel de Preços-437649		-	-	-	-	-
23		Alicate volt-amperímetro	un	0.020	Painel de Preços-126772		-	-	-	-	-
24		Trena de fibra de vidro de 50 metros	un	0.020	Painel de Preços-234033		-	-	-	-	-
25		Terrômetro Digital	un	0.020	Painel de Preços-61514		-	-	-	-	-
26	FERRAMENTA INDIVIDUAL	Alicate isolado para 1000V	un	0.020	Sinapi-38470		-	-	-	-	-
27	OUTROS	Diárias de Estadia	un	1.000	CEA		-	-	-	-	-
28		Alimentação em Viagem	un	1.000	CEA		-	-	-	-	-
29		Seguro de Vida em Grupo	un	0.083	Pesquisa de Mercado		-	-	-	-	-
30		Treinamento/Reciclagem	un	0.020	Pesquisa de Mercado		-	-	-	-	-
31		Auxílio Alimentação	un	1.000	www.valoresminimospat.com.br (Norte)		-	-	-	-	-

* Sinapi Julho/2018

** Painel de Preços/2018-Mediana

ANEXO IV - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

Item	Especificação	Unid.	Coef. Deprec.	Preço Unitário	Referência	Total Invest.	Remun. Investimento (0,8%)	Reserva Técnica (1%)	Total Deprec.	Custo Unit. Mensal	Qtde.	Custo Total Global
1	Estantes de aço com 6 preteleiras	un	0.020		Painel de Preços-233816	-	-	-	-	-	4	-
2	Armário de aço fechado com 2 portas e fechadura	un	0.020		Painel de Preços-244422	-	-	-	-	-	2	-
3	Armário tipo fichário	un	0.020		Painel de Preços-65030	-	-	-	-	-	2	-
4	Aparelho Telefônico Sem FIO 2.4 GHZ	un	0.020		Painel de Preços-150716	-	-	-	-	-	1	-
5	Mesa Retangular para reunião de no mínimo 8 lugares	un	0.020		Painel de Preços-108227	-	-	-	-	-	1	-
6	Cadeiras com rodízio com braços	un	0.020		Painel de Preço-298517	-	-	-	-	-	8	-
7	Cadeiras longarina 3 lugares	un	0.020		Painel de Preços-150328	-	-	-	-	-	1	-
8	Quadro branco com pincéis e apagador	un	0.020		Painel de Preços-228639	-	-	-	-	-	1	-
9	Frigobar 110 L	un	0.020		Painel de Preços-239911	-	-	-	-	-	1	-
10	Condicionador de ar 12.000 btu (split)	un	0.020		Painel de Preços-244046	-	-	-	-	-	3	-
11	Nobreak 1.200 VA	un	0.020		Painel de Preços-64645	-	-	-	-	-	1	-
12	Plotter Padrão A1	un	0.020		Painel de Preços-150132	-	-	-	-	-	1	-
13	Câmera Fotográfica	un	0.020		Painel de Preços-367719	-	-	-	-	-	6	-
14	Scanner Padrão A4	un	0.020		Painel de Preços-150513	-	-	-	-	-	1	-
15	Caixa de primeiros socorros	un	0.080		Painel de Preços-437649	-	-	-	-	-	2	-
16	Alicate volt-amperímetro	un	0.020		Painel de Preços-126772	-	-	-	-	-	3	-
17	Trena de fibra de vidro de 50 metros	un	0.020		Painel de Preços-234033	-	-	-	-	-	4	-
18	Terrômetro Digital	un	0.020		Painel de Preços-61514	-	-	-	-	-	5	-
19	Tinta Preta 1L	un	0.500		Pesquisa de Mercado e Web	-	-	-	-	-	1	-
20	Tinta Colorida (Cian) 1L	un	0.333		Pesquisa de Mercado e Web	-	-	-	-	-	1	-
21	Tinta Colorida (Magenta) 1L	un	0.333		Pesquisa de Mercado e Web	-	-	-	-	-	1	-
22	Tinta Colorida (Amarela) 1L	un	0.333		Pesquisa de Mercado e Web	-	-	-	-	-	1	-
23	Impressora multifuncional com reservatório	un	0.020		Pesquisa de Mercado e Web	-	-	-	-	-	1	-
CUSTO TOTAL MENSAL												-

*Painel de Preços/2018-Mediana

**Pesquisa no mercado local e sites especializados e vendas a varejo

ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

		Meses												Custo por tipo de profissional (R\$)
Tipo de Profissional		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
Disponibilidade de Profissionais	Engenheiro Eletricista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0.00
	Engenheiro Ambiental	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0.00
	Contador	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0.00
	Técnico em Eletrotécnica	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	0.00
	Técnico em Segurança do Trabalho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0.00
	Auxiliar de Escritório	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	0.00
	Custo Estimado de Mão de Obra Durante Vigência Contratual (12 Meses)													0.00

ANEXO VI - DISPONIBILIDADE DE DIÁRIAS

	Tipo de Profissional	Quant. Mês por Profissional	Quant. De Profissionais	Custo Unit. Diárias de Estadia	Custo Unit. Alimentação em Viagem	Custo Total. Diárias de Estadia	Custo Total. Alimentação em Viagem	Custo Total por Profissional
Quant. De Diárias Estimadas por Profissional	Engenheiro Eletricista	4.5	1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Engenheiro Ambiental	9	1			0.00	0.00	0.00
	Contador	0	1			0.00	0.00	0.00
	Técnico em Eletrotécnica	18	12			0.00	0.00	0.00
	Técnico em Segurança do Trabalho	13.5	1			0.00	0.00	0.00
	Auxiliar de Escritório	0	4			0.00	0.00	0.00
Custo Total Mensal Estimado Com Diárias								0.00

ANEXO VII - CUSTOS COM VEÍCULOS

VEÍCULO	FONTE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4	SINAPI-1159		0.00
TOTAL			0.00

*Sinapi junho/2018

DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO			
	VALOR (R\$)	POR VEÍCULO (R\$)	PELO TOTAL DE VEÍCULOS (R\$)
VALOR DE DEPRECIÇÃO	0.0166667	0.00	0.00
VALOR DE REMUNERAÇÃO	0.0100000	0.00	0.00
TOTAL DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO		0.00	0.00

CUSTOS FIXOS			
Coefficiente	0.08333333		
Item	CUSTOS FIXOS POR VEIC.	BASE DE CALC.	TOTAL POR VEÍCULO
1	IPVA		
2	Licenciamento		
3	Seguro Obrigatório		
4	Taxa de emplacamento		
5	Seguro do casco (roubo e acidentes)		
TOTAL CUSTOS FIXOS			

CUSTOS VARIÁVEIS				
ESTIMATIVA KMMÊS		2,000		
		FONTES	VALOR (R\$)	ESTIMATIVA KM POR LITRO**
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		ANP-AGOSTO		9.3
Fontes: ** Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE (Veículos da Amostra: Amarock) - consulta em 13/08/2018				
ANP - Agosto/2018-Macapá				
KM/mês:	2000			
ITEM	DESCRIÇÃO	COEFIC.	BASE DE CALC.	TOTAL POR VEICULO
1	Manutenção (peças e serviços de oficina)	0.0002000		-
2	Pneus e câmaras	0.0001000		-
3	Lubrificantes (óleo de cárter)	0.0014000		-
4	Lubrificantes (óleo de câmbio/diferencial)	0.0000500		-
5	Lavagens e graxas	0.0010000		-
6	Caixa de Primeiros Socorros	0.1666667	-	-
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS				-

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Custo Fixo	
2	Custo Variável	0.00
3	Depreciação	0.00
4	Remuneração	0.00
		0.00

DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIAS/MÊS	QUANT. VEÍCULOS	CUSTO UNIT. DIÁRIA	CUSTO TOTAL ESTIMADO ***
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4	22	6	0.00	-

*** A remuneração dos veículos será mediante diárias efetivamente à serviço.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

MATRIZ DE RISCOS – TERMO DE REFERÊNCIA 002/2018

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS ORÇAMENTOS FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS DE REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO E SUBTRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CADASTRO DE ATIVOS, CONSUMIDORES E MISCELÂNCIAS NOS SISTEMAS GERENCIAIS DA CEA E ELETROBRÁS E SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS do Programa “Luz para Todos”.

1. Riscos quanto à estimativa para contratação:

EVENTO (S) DE RISCO	
a) Superestimativa da quantidade de serviços a serem prestados.	
b) Subestimativa da quantidade de serviços a serem prestados.	
c) Subestimativa da quantidade de serviços a serem prestados.	
CAUSA (S)	
Deficiência na estimativa dos tipos e quantidades de serviços eventuais a serem utilizados na execução do contrato	
CONSEQUÊNCIAS (S)	
Consequências do evento 'a':	
I - Supressão maior que 25% do valor inicial atualizado do contrato, o que pode não ser aceito pela contratada	
II - Valor da Contratação maior que o necessário	
Consequências do evento 'b' e 'c':	
I - Impossibilidade de atender à necessidade de negócio que motivou a contratação	
II - Celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados	
III - Novas contratações (por licitação ou não, se erro de estimativa tiver sido grande, com todo o esforço administrativo decorrente)	
IV - Perda do efeito escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente.	
V - Utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previsto no planejamento conjunto das contratações.	
Atividades de Controle	Critérios, jurisprudência e boas práticas
1 . Fase: Planejamento da Contratação	
1.1 Etapa: Elaboração dos estudos técnicos preliminares	
1.1.1 - Definir método de cálculo das quantidades de materiais necessários à contratação, se estes estiverem incluídos no valor da contratação	
1.1.2 - Documentar o método utilizado para a estimativa de quantidade de materiais no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte.	
1.1.3 - Documentar o método utilizado para a estimativa de quantidades e tipo de postos de trabalho, no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte.	
2. Fase: Gestão do Contrato	



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2.1 - Manter controle gerencial acerca da utilização dos materiais empregados nos contratos, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

2.2 - Estabelecer mecanismo de controle gerencial acerca da quantidade e tipos de postos de trabalho empregados nos contratos, a fim de subsidiar a estimativa para futuras contratações

2. Riscos quanto à estimativa de custos:

EVENTO (S) DE RISCO
Contratação de empresa incapaz
CAUSA (S)
Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa
CONSEQUÊNCIAS (S)
Utilização de parâmetro inadequado para análise de viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.
Atividades de Controle
1 . Fase: Planejamento da Contratação
1.1 Etapa: Elaboração dos estudos técnicos preliminares
1.1.1 - Definir método para a estimativa de preços, considerando uma cesta de preços
1.1.2 - Documentar o método utilizado para a estimativa de preços no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte.

3. Riscos quanto à contratação:

EVENTO (S) DE RISCO
Contratação de empresa incapaz de executar o contrato
CAUSA (S)
Empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação
CONSEQUÊNCIAS (S)
Não obtenção do objeto contratado; Descumprimento pela contratada de obrigações acessórias do contrato (verbas trabalhistas, previdenciárias, etc.)
Atividades de Controle
Avaliar as diferentes possibilidades de critérios de qualificação econômica financeiras.

4. Riscos quanto à contratação por disponibilidade:

EVENTO (S) DE RISCO
Pagamento sem que a Administração possa obter benefícios
CAUSA (S)
Modelo de execução do objeto contempla remuneração pela meia alocação de postos de trabalho ou mera disponibilidade de serviços.
CONSEQUÊNCIAS (S)
I – Desperdício de recursos;
II – Não atendimento de à necessidade que originou a contratação



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Atividades de Controle
Modelo de execução do objeto constante no TR descreve como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos pela Administração, desde o início até o seu encerramento
Definir requisitos para aferição da qualidade dos serviços prestados
Vincular os pagamentos realizados nos contratos à entrega dos serviços com a qualidade contratada por meio de estabelecimento de níveis mínimos de serviços e aferição mensal do nível de serviço estabelecido.

5. Riscos quanto à impossibilidade de fiscalização:

EVENTO (S) DE RISCO
Fiscal do contrato despender maior parte do tempo na fiscalização das obrigações acessórias (e.g. encargos trabalhistas e previdenciários) do que das obrigações principais (execução propriamente dita do serviço)
CAUSA (S)
Ausência de segregação entre recebimento provisório e definitivo
CONSEQUÊNCIAS (S)
Recebimento dos serviços em desconformidades com as especificações
Atividades de Controle
Prever a segregação das atividades de recebimento de serviços de forma que o recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, baseia-se no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização (lei 8.666/93, art. 73, inciso I, "a").

6. Riscos quanto o aceite de obras:

EVENTO (S) DE RISCO
Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados. Ocorrência de erros em procedimentos repetitivos; não realização de algum procedimento essencial; realização de retrabalho na execução de procedimentos; não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências
CAUSA (S)
Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização
CONSEQUÊNCIAS (S)
Pagamento indevido
Atividades de Controle
Definir listas de verificação para o aceite provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

7. Conclusão:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no objeto, ou seja, da contratação de apoio para elaboração de estudos, projetos orçamentos fiscalização acompanhamento e controle das obras de redes aéreas de distribuição e subtransmissão de energia elétrica; cadastro de ativos, consumidores e miscelâneas nos sistemas gerenciais da CEA e Eletrobrás e serviços técnicos e administrativos do programa “Luz Para Todos”, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Macapá, 20 de Agosto de 2018.

Hedilberto da Silva Pedroso
Engenheiro Eletricista
Gerente do Departamento de Expansão da Distribuição

Carlos Vitor Silva de Souza
Gerente da Universalização



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018–PRL/CEA

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030

ATT: Comissão de Licitação e Contratos – PRL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2018-PRL/CEA

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços contínuos de apoio à elaboração de estudos, projetos orçamentários fiscalização acompanhamento e controle das obras de redes aéreas de distribuição e subtransmissão de energia elétrica; cadastro de ativos, consumidores e miscelâneas nos sistemas gerenciais da CEA e Eletrobrás e serviços técnicos e administrativos do Programa “Luz para Todos”, nos municípios do Estado do Amapá, conforme Contrato Específico de Operacionalização ECO 011/2018 celebrado entre CEA e ELETROBRÁS.

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ _____
(_____), fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.

2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (cento e oitenta) dias:

4. Alíquota do ISS incluso no preço: ____%;

5. Anexar as planilhas de formação de preços.

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018–PRL/CEA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2018-CL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, s termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018–PRL/CEA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Macapá/AP, _____ de _____ 2018.

nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018–PRL/CEA**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Xxxxxxxxxx, xxxx de xxxxxxxxx de 2018.

Nome e assinatura do declarante



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018–PRL/CEA**

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____: _____, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço (s): _____

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018–PRL/CEA**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no item _____ do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Xxxxxxxxxx, xxxx de xxxxxxxx de 2018.

Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018–PRL/CEA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item _____ do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018-PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 035/2018-PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 035/2018-PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 035/2018-PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 035/2018-PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 035/2018-PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 035/2018-PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 035/2018-PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 035/2018-PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Xxxxxxxx, xxxx de xxxxxxxxxx de 2018.

Representante legal da Empresa licitante



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018–PRL/CEA

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A
EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente interino e Diretor Comercial, **JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do RG nº 218896 – SSP/MA, do CPF nº 094.250.633-20, residente e domiciliado na Rua Orquídea, nº 164 864 AP 1107 – Joquei Clube, CEP: 64.048-152, Teresina – Piauí, pelo Diretor Financeiro, **WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO**, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG 937737 - SSP/DF e CPF 505.510.511-91, SHIS QI 17 conj. 03, casa 24, Lago Sul, Distrito Federal, CEP: 71645-030, por seu Diretor de Engenharia, **BERNARD DE SÁ GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, RG. nº 3082585-7 – SSP/SE e CPF nº. 017.257.795-01, residente e domiciliado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 86, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.055-660, e por seu Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, casado, bacharel em direito, R.G. nº 349.186 – SSP/AP e CPF nº. 086.236.878-25, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, nº 299, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.906-33, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo o Sr. _____, CPF. _____ às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 108, de 08 de janeiro de 2018, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2018-PRL/CEA, no Processo nº 057/2018-PRL/CEA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços contínuos de apoio à elaboração



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

de estudos, projetos orçamentários fiscalização acompanhamento e controle das obras de redes aéreas de distribuição e subtransmissão de energia elétrica; cadastro de ativos, consumidores e miscelâneas nos sistemas gerenciais da CEA e Eletrobrás e serviços técnicos e administrativos do Programa “Luz para Todos”, nos municípios do Estado do Amapá, conforme Contrato Específico de Operacionalização ECO 011/2018 celebrado entre CEA e ELETROBRÁS.

2.2- Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

3.1- As características operacionais dos serviços oriundos deste Contrato estão dispostas no Termo de Referência nº 002/2018-DEEU/CEA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____**, através da Nota de Empenho nº _____/2018, de ____ de _____ de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

6.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.
§ 1º - Será adotado o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado nos últimos 12 meses, desde que formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, por meio de correspondência, com antecedência mínima de 30 (trinta)..

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o Art. 54, XIII da Lei 8.666/93.

7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto a CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela _____/CEA, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:**_____;
- **AGÊNCIA:**_____;
- **CONTA CORRENTE:**_____;

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,0001644;
- e) assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$$

365 365

- f) TX = Percentual da taxa anual = 6%



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

7.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1- O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da Autorização de Serviços – ADS;

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período de mobilização, no máximo 05 (cinco) dias antes do término do prazo de mobilização, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de habilitação/ qualificação das equipes e os veículos, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, para inspeção e aprovação pelo Gestor da Contratação e pela área de Segurança do Trabalho da Companhia de Eletricidade do Amapá.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Gerente da _____ - **CEA**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2- Caberá a _____/CEA a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a prestação dos serviços;

8.3- O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.6- Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

8.7- A _____/CEA certificará as Notas Fiscais Eletrônicas para liquidação e pagamento das despesas pela CEA, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - O recebimento dos serviços dar-se-á mediante Termo de Recebimento, na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93.

10.2 - Os serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e demais documentos que o integram, caso não tenha sido comunicada por escrito alguma irregularidade nos mesmos.

10.3 - Os serviços serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

10.4 - Na eventualidade da fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições, enquanto não forem sanados os defeitos apontados, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pela fiscalização, o serviço não será recebido.

10.5 - Os serviços objeto deste Termo serão formalmente recebidos pelo Gestor do Contrato, Conforme a Art. 73 da Lei 8.666/93, após o atendimento de todas as condições estabelecidas, observando-se o seguinte:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (Quinze)** dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Os serviços serão executados em toda a extensão descrita no Termo de Referência nº 002/2018-DEEU/CEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

a) Ter pleno conhecimento da natureza e das condições prevalentes nos locais dos serviços em campo, inclusive no que se refere às vias de acesso, clima, infraestrutura existente, riscos meteorológicos, bem como dificuldades que possam afetar a execução desses serviços;

b) Utilizar equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir a conformidade, a qualidade e a segurança destes serviços. Os EPI'S e EPC'S deverão ser disponibilizados a Área de Medicina e Segurança do Trabalho para serem inspecionados;

c) Comprovar habilitação dos funcionários com a NR-10;

d) Fornecer todos os equipamentos de segurança individual e coletivo de acordo com o previsto nas Normas Regulamentadas no Ministério do Trabalho, e cuidar para que sejam utilizados pelos seus empregados, visando a total segurança destes, das instalações da **CONTRATANTE** e de terceiros;

e) Ser responsável pelo recrutamento, treinamento, administração, transporte, alimentação, seguro de vida em grupo assim como qualquer outra obrigação relacionada com o emprego da mão-de-obra na prestação dos serviços;

f) Ser responsável pela guarda das plantas, croquis, arquivos e/ou outros documentos que vierem a ser disponibilizados pela COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, necessários para execução dos serviços;

g) Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir informações a terceiros sem prévia autorização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA;

h) Comunicar imediatamente à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ– CEA ocorrência de qualquer impedimento no andamento dos serviços;

i) Os profissionais empregados pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços **não terão vínculos** empregatícios com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ– CEA, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

venha a causar à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA e/ou terceiros;

- j) Ser responsável por todos os atos e encargos sociais de seus empregados ou subcontratados e demais pessoas que direta ou indiretamente utilizar na execução dos serviços deste Termo de Referência;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela manutenção da disciplina e postura profissional de seu pessoal;
- l) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados;
- m) Dispor de profissionais com amplo conhecimento prático dos serviços, devidamente treinados, uniformizados e com crachá de identificação;
- n) Indicar, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, o Engenheiro Eletricista que será responsável técnico pela prestação dos serviços;
- o) Informar, no prazo de até **15 (quize) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, a relação nominal dos profissionais designados, para prévia análise e **aprovação** pela **CONTRATANTE**;
- p) Registrar no CREA o Contrato celebrado com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA;
- q) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal;
- r) Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros, decorrentes da prestação de serviços;
- s) Não distribuir material publicitário por ocasião da realização dos serviços, salvo quando formalmente autorizada;
- t) Cumprir todas as normas previstas pela legislação previdenciária e trabalhista;
- u) Custear para os profissionais todas as despesas necessárias quando os mesmos necessitarem realizar viagens ou deslocamentos;
- v) Apresentar quando da inspeção inicial, para emissão do Termo de Liberação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada, de todos os Colaboradores do Contrato;

Responsabilizar-se pelos custos e indenizações motivados por acidentes, danos a terceiros, quaisquer outros sinistros, para tanto será de responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que os veículos sejam utilizados exclusivamente nos serviços previstos dentro do escopo do objeto deste Termo Referência.

II - DA CONTRATANTE:

- a. Informar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 dias, o efetivo de pessoal necessário a execução do serviço e veículos, conforme ANEXOS V e VI;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- b. Ter pleno conhecimento da natureza e das condições prevalecentes nos locais de trabalho e efetuar o pagamento dos serviços realizados;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato, fixando-lhes prazos para correção de irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as penalidades, deduções, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamentos;
- f. Comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

13.2 - Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

13.3 - O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme a cláusula 13.2 acima;

13.4 - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CEA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela licitante;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a CEA o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação;

13.5 - A contratada vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à CEA. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da CEA, que procederá ao seu exame;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.6 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da CEA, que poderá relevar ou não a multa;

13.7 - Em caso de relevação da multa, a CEA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

13.8 - Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a CONTRATADA quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da CONTRATADA, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:

15.1 - A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

15.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, sob pena de nulidade, garantia equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado nas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

15.3 Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela contratante, junto à Diretoria Econômico e Financeiro – DF da CEA, em conta específica;

15.4 Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Comissão de Licitação e Contratos da CEA;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 15.5 A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista, e indenização a terceiros;
- 15.6 Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na cláusula 15.5;
- 15.7 A instituição garantidora atenderá ao disposto na cláusula 15.5, caso haja solicitação de resgate por parte da CEA;
- 15.8 A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação, até 03 (três) meses após expirado o contrato;
- 15.9 No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada, na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico;
- 15.10 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar que o fiador renuncia expressamente ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal;
- 15.11 Em ocorrendo acréscimos, supressões ou repactuações, o valor da garantia deverá ser adequado em igual proporção;
- 15.12 Se o valor da garantia vier a ser utilizado nas situações referidas na cláusula 15.5, a contratada se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da notificação da CEA;
- 15.13 A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente;
- 15.14 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

16.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas no art. 55, V da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável a Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

20.1-É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO:

22.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), __ de _____ de 2018.

JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO
DIRETOR ECON. E FINANCEIRO/CEA
CONTRATANTE

BERNARD DE SÁ GOUVEIA
DIRETOR DE ENGENHARIA/CEA
CONTRATANTE

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
DIRETOR DE GESTÃO E
RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL/CEA

CONTRATADA